



## RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 241/2024, DE 19 DE OUTUBRO DE 2024

*Dispõe sobre regras das Reuniões Plenárias, de Diretoria, de Câmaras Técnicas e de Comissões do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 64 da Resolução CREF2/RS nº 224 – Regimento Interno, de 5 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 448/2022 que dispõe sobre o Regimento Interno do CONFEF;

CONSIDERANDO a Resolução CREF nº 224/2024 que dispõe sobre o Regimento Interno do CREF2/RS;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária do CREF2/RS nº 255, realizada em 19 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução trata do regimento das reuniões Plenárias, de Diretoria, de Câmaras Técnicas e de Comissões do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS.

### Reunião Plenária

Art. 2º As reuniões devem obedecer a presença mínima prevista no Regimento Interno do CREF2/RS.

Art. 3º As reuniões ordinárias de Plenária terão duas chamadas, conforme horários estabelecidos na convocação ou agendamento, aguardando-se 30 (trinta) minutos entre a 1º chamada e a 2º chamada para apregoamento.

Art. 4º Fica definido que após a 2ª chamada, para o atendimento da exigência de *quórum* mínimo estabelecido no Regimento Interno do CREF2/RS (Resolução CREF2/RS 224, de 2024), na ausência do membro titular, será convocado suplente com direito a voz e voto.

Art. 5º O membro titular que chegar após a 2ª chamada e que por consequência tenha sido substituído por um membro suplente, terá apenas direito a voz e não poderá proferir voto, que ficará ao encargo do membro que estará lhe substituindo.

Parágrafo único. O membro titular que iniciar sua participação após a 2ª chamada, terá sua presença contabilizada desde que permaneça na reunião até o final, ou com no mínimo 80% de participação.

Art. 6º A presença dos integrantes nas reuniões Plenárias será registrada das seguintes formas:

I - Em ata, sendo devidamente registrado se a participação se deu na forma presencial ou telepresencial;

II - Em lista de presença, em que os membros presentes assinam e o Presidente valida a presença dos membros telepresenciais.

Art. 7º Após a 2ª chamada, o Presidente declarará aberta a sessão e dará início aos trabalhos de acordo com a pauta.

### Reunião de Diretoria, de Câmaras Técnicas e de Comissões

Art. 8º As reuniões devem obedecer a presença mínima prevista no Regimento Interno do CREF2/RS.

Art. 9º As reuniões de Diretoria, de Câmaras Técnicas e de Comissões terão chamada única.

Art. 10. O membro terá sua presença contabilizada desde que permaneça na reunião até o final, ou com no mínimo 80% de participação.

Art. 11. A presença dos integrantes nas reuniões será registrada em ata, sendo devidamente registrado se a participação se deu de forma presencial ou telepresencial;

### **Participação na Modalidade Telepresencial**

Art. 12. Os membros que optarem por participar na modalidade telepresencial, deverão obrigatoriamente manter a câmera aberta, com imagem integral do rosto, durante toda reunião, para que seja validada sua participação.

§ 1º O membro que optar pela participação na modalidade telepresencial, deverá possuir condições técnicas com internet de boa qualidade e local adequado, sem interrupções, garantindo que a sua participação seja realizada nas mesmas condições que da forma presencial e que garantam os princípios éticos, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência desta autarquia federal.

§ 2º Para participação na sala virtual, o Conselheiro e/ou Membro deve estar em somente uma conta de acesso com seu nome expresso.

§ 3º Acessos sem nomes ou com nomes não previamente informados, não terão o acesso permitido.

Art. 13. O membro que descumprir o art. 11 será advertido para que seja restabelecida sua comunicação visual com a reunião.

Parágrafo único. A advertência deverá constar em ata.

Art. 14. Passados 15 (quinze) minutos da advertência, o membro será retirado da sala de reunião virtual, não sendo permitido seu reingresso, e sua presença será desconsiderada, convertendo-se em falta.

### **Atas**

Art. 15. Todos os assuntos deliberados devem ser analisados e votados pelos presentes que tiverem direito a voto, tanto na modalidade presencial, quanto na telepresencial, sendo desconsiderado os atos praticados pelo participante em modalidade telepresencial que não atender aos requisitos do art. 11 desta resolução.

Parágrafo único. A ata deve ser redigida de modo a constar todos os itens de pauta deliberados durante a reunião e será assinada pelo Presidente e Secretário.

### **Disposições Gerais**

Art. 16. Todos os membros que fizerem uso da palavra terão três minutos para explanação, podendo ser acrescido mais um minuto com a autorização do Presidente.

Parágrafo único. Caso ultrapasse o tempo limite, o membro será advertido pelo Presidente e, em caso de reincidência, poderá ser retirado da reunião.

Art. 17. Os casos omissos verificados nesta Resolução serão encaminhados pela Diretoria *ad referendum* ao Plenário e as deliberações registradas em ata.

Art. 18. Esta Resolução revoga a Resolução CREF2/RS nº 201/2023.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Alessandro de Azambuja Gamboa  
Presidente  
CREF 001534-G/RS